



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: (38) 3635-2191
CNPJ: 18.125.120/0001-80
[e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)

DECRETO Nº 2259 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Prorroga a vigência das medidas de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) no município de Arinos-MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição legal que lhe confere, especialmente com fulcro na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o município aderiu ao Plano Minas Consciente em 01 de junho de 2020 e deve adotar as normas gerais estabelecidas pelo Estado referente à abertura ou fechamento de atividades econômicas na região em que se localiza;

CONSIDERANDO que o município pode adotar normas complementares às disposições do Plano, no âmbito do município, naquilo que lhe compete atuar ou for silente a normatização do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário – COVID-19 do Estado de Minas Gerais, o qual progrediu a Região Noroeste para “Onda Amarela” do Programa Minas Consciente;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, até o dia 31 de agosto de 2021, a vigência das medidas de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) no município de Arinos-MG, podendo esse prazo ser prorrogado.

Art. 2º A partir da publicação deste Decreto, fica autorizado a utilização de quadras esportivas, campos de futebol e similares localizados no município de Arinos-MG, desde que não haja aglomeração de torcida.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2021.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal da Prefeitura
de Arinos-MG 02/08/21

Secretaria do Município

Pedro Paulo V. de Souza
Secretário Executivo